# Jornal Oficial

# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

**ANO XVIII** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

# EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA 112/2024 - GP de 19 de fevereiro de 2024.

Revoga cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da servidora MARIA LUIZA FONSECA DE MORAIS, matrícula 6.250, cargo Telefonista, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 825/2022 - GP, de 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

### PORTARIA 131/2024 - GP, de 26 de fevereiro de 2024.

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo do Amarante, para o biênio de 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.798, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como sua vinculação à Secretaria do Municipal do Idoso e da Pessoa

CONSIDERANDO a escolha dos representantes da Sociedade Civil definida em Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência direcionada para esse fim. realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 1°. Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) deste município, para o biênio de 2024-2026, conforme detalhamento abaixo:

#### I. GOVERNO

Representante da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência e seu suplente:

Cassia Castilho Marotti – titular

Daniele Suely Freitas de Araujo Silva – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente:

Maria Ilma Bezerra Barros – titular

Danielle Nunes de França – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente:

Monica Silva de Azevedo - titular

Erica Patrícia de Souza Silva - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social

e Cidadania e seu suplente:

Bruna Rayssa Rodrigues Correia - titular

Cosme Atanasio Duarte – suplente

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seu suplente:

Ana Beatriz de Paiva Sátiro – titular Gleidson Barbosa da Silva - suplente

Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social de e seu

suplente:

Joselito Martins de Araujo – titular

Diogo Barnabé Tavares – suplente

SOCIEDADE CIVIL (Pessoas com Deficiência e seus

representantes):

Natalia Leopoldina – titular

Adalgisa De Araujo Figueiredo Neta – suplente Josélia Maria Campos Bezerra – titular

Cícera Gabriela Cardoso – suplente

Francisca Cristina S. Dos Santos – titular

Luiz Felipe Santos De Oliveira – suplente

Ozeuria Do Nascimento Silva – titular

Edgenilma Fernandes Da Nobrega – suplente

Marizilda Cerqueira – titular

João Jalison Cerqueira – suplente

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) são devidamente estabelecidas através da Lei nº 1.798, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2024.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal



#### PORTARIA 132/2024 - GP. de 27 de fevereiro de 2024.

Exonera, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 206/2024-SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE, matrícula 89893, cargo Contador, integrante do quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

#### PORTARIA 133/2024 - GP. de 27 de fevereiro de 2024.

Nomeia a equipe técnica responsável pelo Programa em Educação Integral, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e na Lei 1.492/2015 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e

CONSIDERANDO a Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que no Anexo III apresenta a necessidade da indicação de Equipe Técnica Responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante-RN

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
NYEDJA ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA LACERDA	Setor Financeiro da SME
VERONICA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Setor de Sistema/SIMEC
UIATANIRA PEREIRA DE SENA	Coordenação Escola em Tempo Integral
JANAINA KARINA FRANCO FIGUEREDO	Educação Infantil
PATRÍCIA RACHEL FERNANDES DA COSTA	Ensino Fundamental Anos Iniciais
ILDER CHRISTIAN DE LIMA VARELA	Ensino Fundamental Anos Finais

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art.  $3^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

#### PORTARIA 134/2024 - GP, de 27 de fevereiro de 2024.

Desliga servidora por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal a servidora MARIA DAS NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 5960, ocupante do cargo de Professora PI– J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 016/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

#### PORTARIA 135/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Autoriza cessão de Servidora à unidade do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte instalada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 025/2024-GAC,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cessão da servidora MARIA JOSÉ BEZERRA, matrícula nº 2981, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do "Programa Central do Cidadão" do Estado do Rio Grande do Norte/RN, na unidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

## PORTARIA 137/2024 - GP, de 27 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I - CENTRO EDUCACIONAL POTI CAVALCANTI - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal **PÁGINA 3** 



# **EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2021 (Republicado por Incorreção)

Processo n.º 2000000912

Pregão Eletrônico N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE, e a Empresa NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.201.535/0001-56, Av. Odilon Gomes de Lima, n° 1716 – Capim Macio – CEP: 59.078-400 – Natal/RN OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando está a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária Vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABÁLHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33,90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 - CRIACAO, ESTRUTURACAO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARÍA DE TRABALHO ASS SÓCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundos Sestaduais de Assistância Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - Recursos do Fundos Sestaduais de Assistância Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - RECURSO do Fundos Sestaduais de Assistância Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTÓ DE DESPESA 30.00 - RECURSO do Fundos Estaduais de Assistância Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTÓ DE DESPESA 30.00 - RECURSO do Fundos Estaduais de Assistância Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTÓ DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTÓ DE ORÇAMENTÁRIA 40 - ELINDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTÓ DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTO SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 30.00 - RECURSO SOCIAL ELEMENTO SOCIAL ELEMENTO PESDA JULIDA TONTE DE NECURSO 1300 - NECURSO 1400 pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 -Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SÚAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de ASS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 -Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 — Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 — Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 — FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL — IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 — Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 - BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 - IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMÍA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima do Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2024 VALDIVAN AURINO TINÔCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023.

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, passando a ser denominada a razão social como COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com endereço na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-141.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2024 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE



#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 10578/2023 - Edital da Tomada de Preços nº 006/2023. Circunstanciado pelo Parecer/relatório de julgamento por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura Mun. de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 1.318/2023, conforme ata lavrada em 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15/02/2024-JOM, pag 4 edição 30.

A: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34 Endereço: Dr. Mário Medeiros, 54 - Cohabinal – Parnamirim/RN – 59140-800 – Tel.: 84 9 9654-1410 / 3645-2232 – construtoradantasItda@ hotmail.com							
À EM	IPRESA SUPRACITADA FICA ADJUDICADO O OBJETO:	VALOR (R\$) GLOBAL					
paralelepípedos pelo mé de diversas ruas do Ba Repasse) 1.082.625-14 2. As especificações técnic	esa prestadora de serviços de engenharia para que execute pavimentação a étodo convencional e construção de rota acessível em blocos de concreto intertravado airro Jardins e Santo Antônio, Convênio nº 928755/2022 – operação (Contrato de /2022 – Ministério das Cidades. cas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados fermo de Referência e Memorial Descritivo.	R\$ 930.054,38 (novecentos e trinta mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)					
CERTAME: TOMADA	DE PREÇOS 006/2023						
PROCESSO: 10578/202	3						

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2024. RITA DO CARMO DA COSTA BRITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Contratante)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ciente do resultado e dos procedimentos adotados por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura Mun. de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada pela Portaria nº 1.318/2023; conforme ata lavrada em 15 de fevereiro de 2024, publicada em 15/02/2024-JOM, pag 4 edição 30.. Nos termos da Lei 8.666/93, art.61, aporte da LGL e atualizações posteriores, através do presente Termo, HOMOLOGO O CERTAME constante do Processo Licitatório nº 10578/2023 – Edital da Tomada de Preços - nº 006/2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa citada alhures, para que produza seu juridicos e efeitos legais.

À: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA CNPJ: 97.519.353/0001-34 Endereço: Dr. Mário Medeiros, 54 - Cohabinal – Parnamirim/RN – 59140-800 – Tel.: 84 9 9654-1410 / 3645-2232 – construtoradantasltda@ hotmail.com						
Item 01	OBJETO	VALOR (R\$) GLOBAL				
<ol> <li>Contratação de Empresa prestadora de serviços de engenharia para que execute pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e construção de rota acessível em blocos de concreto intertravado de diversas ruas do Bairro Jardins e Santo Antônio, Convênio nº 928755/2022 – operação (Contrato de Repasse) 1.082.625-14 /2022 – Ministério das Cidades;</li> <li>As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e Memorial Descritivo.</li> </ol>		R\$ 930.054,38 (novecentos e trinta mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)				
CERTAME:	TOMADA DE PREÇOS 006/2023					
PROCESSO:	10578/2023					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### EXTRATO DO QUINTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 656/2020.

PROCESSO Nº 2000004984

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL, LPN - 003/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, com inscrição no CNPJ sob o Nº 08.079.402/0001-35, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008 – Tirol – Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente termo é a inclusão da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício: Unidad e Orçamentária: 19020 - Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN; Projeto atividade: 1133 — Pavimentação de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 449051 — Obras e Instalações; Fontes de recursos: 15000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos; 17990000 — Outras vinculações legais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal no artigo nº 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato nº 656/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2024 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO JADER TORRES JUNIOR CONTRATANTE

#### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097-2024

Processo nº 2549/2023

Pregão Eletrônico Nº 008/202

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: Empresa KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.991.341/0001-22, com sede na Rua Pitimbu, n° 790 – Cidade Alta – Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935406	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	1.900,00	19,9000	37.810,00
935407	BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDÁS, CONDICIONADAS EM SACO.	IN NATURA	KG	6.000,00	3,8000	22.800,00
935408	CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	IN NATURA	KG	6.000,00	3,5000	21.000,00
935409	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	UN	3.000,00	0,4900	1.470,00
935410	MAÇÃ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUGI OU NACIONAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MA	IN NATURA	KG	1.900,00	5,5800	10.602,00
935411	POLPA DE FRUTAS CONGELADA: 100% NATURAL VÁRIOS SABORES, ACEROLA, GOIABA, CAJÁ, EMBALAGEM COM 1 KG, RENDIMENTO 3L, INTEGRA, TRANSPARENTE, SEM RUPTURAS, ISENTA DE CORANTES, AROMATIZANTES, COM RÓTULO NUTRICIONAL E REGISTRO NO MAPA	D FRUT	KG	110,00	4,2000	462,00
	TEMPERO PRONTO COMPLETO LÍQUIDO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO. APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO, ALHO E CONDIMENTOS PRÓPRIOS. EMBALAGEM COM 500ML	SADIO	UN	700,00	1,3800	966,00
935413	TEMPERO SECO. INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, PIMENTA, COMINHO, ORÉGANO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA, CONTENDO 100G, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, P	POTIGUAR	UN	1.100,00	1,3000	1.430,00
VIOÈNOI					Total	96.540,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/02/2024 e encerramento em 31/12/2024.

PREÇO; O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.540,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.000 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.096 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 -ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.107 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÂRIA 06 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2.108 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2.109 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PMSGA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2.115 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDÍGENA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. 1552 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

> São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro 2024 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO Responsável legal da CONTRATANTE KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA Responsável legal da CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Processo nº 3800/2023

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA, e o(a) INFINITI CONFECCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n°23.829.339/0001-09.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-sé ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CóDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935789	MASCARA DESCARTÁVEL. № 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL		UN	2.000,00	0,6900	1.380,00
					Total	1.380,00

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2024. PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.380,00 ( hum mil, trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÂRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de fevereiro de 2024. RENATA FREIRE DO NASCIMENTO Responsável legal da CONTRATANTE INFINITI CONFECCAO LTDA Responsável legal da CONTRATADA

# **EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**

## PORTARIA Nº 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública; CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e

Eficácia de Atos Administrativos. A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMAMOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 15%(quinze por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 202/2024-SEMA, relativamente a servidora: CLAUDETE PINTO FERREIRA DO NASCIMENTO, matricula 5472;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 171/2024. DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMAMOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVÉ:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 10%(dez por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 222/2024-SEMA, relativamente a servidora: KATIA SUELY ALVES BEZERRA, matrícula nº 9389:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos



# EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

N° 038

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CMAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANANCEIROS DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal n° 807 de 28 de maio de 1997; Lei Municipal n° 1837 de 01 de julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal n° 31 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o regimento interno;

CONSIDERANDO o § 4º do art.17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuacão:

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de são Gonçalo do Amarante e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a resolução MDS n° 36/2014 – Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Portaria Ministerial n° 113, de 10 de dezembro de 2015, que define os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO que o município atendeu as prerrogativas da Portaria do MDS nº 625, de 10/08/2010, a qual determina que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos municípios, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondente a cada piso de proteção, sem descontinuidade, durante o exercício em questão;

CONSIDERANDO que o município atendeu as prerrogativas das regulamentações estaduais a quais indicam também que os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos municípios, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, a aprovação da reprogramação dos saldos constantes nas contas vinculadas ao fundo municipal de assistência social, excetuando os valores de restos a pagar, em consonância com o plano de aplicação dos recursos disponíveis para serem executados no exercício financeiro do ano de 2024, conforme registro em Ata n° 07;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31/12/2023, excetuando os valores das despesas inscritas em restos a pagar, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo órgão gestor da assistência social do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de Janeiro de 2024.

Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS São Gonçalo do Amarante/RN.

## RESOLUÇÃO Nº 17/2024 - CMAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO, DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMTASC), SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN DO EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal n° 807 de 28 de maio de 1997; Lei Municipal n° 1837 de 01 de julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal n° 31 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o regimento interno;

CONSIDERANDO o § 4º do art.17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação:

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de são Gonçalo do Amarante e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023 em que estabelece no Art. 3 que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado, para preenchimento aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, sendo 60 (sessenta) dias para preenchimento por parte da gestão e 30 (trinta) dias para deliberação por parte do conselho de assistência social:

CONSIDERANDO a portaria nº 95, de 28 de dezembro de 2023 que em seu Art. 1 Prorroga para os gestores de assistência social o prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS, até a data de 31 de janeiro de 2024 e em seu Art.2 Prorroga para os conselhos de assistência social o prazo de preenchimento do Parecer do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS, até a data de 29 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, a aprovação do demonstrativo físico e financeiro, preenchido pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, referente ao ano de 2022, conforme registro em Ata n°07;

#### RESOLVE:

Art. 1º- - Aprovar o demonstrativo físico financeiro, da secretaria municipal do trabalho, assistência social e cidadania (SEMTASC), referente ao ano de 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS São Gonçalo do Amarante/RN.

# RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMTASC), SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal n° 807 de 28 de maio de 1997; Lei Municipal n° 1837 de 01 de julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal n° 31 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o regimento i

CONSIDERANDO o § 4º do art.17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social,

apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais, de acordo com seu âmbito de atuacão:

N° 038

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 1837 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de são Gonçalo do Amarante e dá outras providencias:

CONSIDERANDO a portaria nº 80, de 23 de novembro de 2023 em que estabelece no Art. 1que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento;

CONSIDERANDO a portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2024 que em seu Art. 1 º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de preenchimento no SUASWeb do Plano de Ação do exercício de 2024 para os Gestores e Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante, deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, a aprovação do plano de ação 2024, preenchido pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme registro em Ata n° 07;

#### RESOLVE

Art. 1º- - Aprovar o Plano de Ação 2024, da secretaria municipal do trabalho, assistência social e cidadania (SEMTASC).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS São Goncalo do Amarante/RN.

# **LICENÇA**

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0078-26, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Operação (LO) para a Estação Radio Base – ERB- RNSGMI2 - INDOOR, localizado na Av. Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, Bairro Maçaranduba, São Gonçalo do Amarante - RN

Keila Santos Licenciadora

